

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”,** da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário:** Carlos Rafael Carbonera; CPF:113926239-44 Termo de Compromisso nº 15/18; Data da Rescisão: 18/12/2018.

Cod. Mat.: 574164

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”,** da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Decreto Estadual nº781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário: Milena Liz Rodrigues;** CPF:097795509-50; Termo de Compromisso nº 52/18; Data de início 03/12/2018 – 2ª GERFE

Cod. Mat.: 574268

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”,** da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Decreto Estadual nº781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário: Henrique Alves;** CPF:049009969-63; Termo de Compromisso nº 53/18; Data de início 01/12/2018 – 15ª GERFE

Cod. Mat.: 574272

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”,** da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Decreto Estadual nº781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário: Felipe de Souza Hornung;** CPF:124424579-89; Termo de Compromisso nº 55/18; Data de início 10/12/2018 – GETIG

Cod. Mat.: 574298

## Justiça e Cidadania

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 007/2018.

O Departamento de Defesa do Consumidor, PROCON/SC, conforme disposto no art. 42, parágrafo 2º, do Decreto nº 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, por via postal, do endereço que consta nos autos e no site da Receita Federal, **TORNA PÚBLICO**, que fica **NOTIFICADO** os fornecedores listados abaixo a comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento de assunto pertinente ao pleito:

- **LOGOARTE COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ N. 11.041.945/0001/78 (FA n. 42.001.001.17-0003065)**
- **VITA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N. 06.009.710/0001/69 (FA n. 42.001.001.17-0001109)**
- **CARRO DE MOLA LTDA EPP CNPJ N. 15.867.333/0001/90 (FA n. 42.001.001.17-0019339)**
- **T.B. PRODUTOS E SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA-ME CNPJ N. 12.529.280/0001/09 (FA n. 42.001.001.16-0001385)**
- **COMÉRCIO DE MÓVEIS GUIMARÃES SANTOS LTDA ME CNPJ N. 09.415.982/0001-57 (FA n. 42.001.001.18-0002871; 42.001.001.18-0001358; 42.001.001.18-0001273)**
- **MICHEL RUDAH MADEIRA CNPJ N. 23.037.672/0001-77 (FA n. 42.001.001.16-0008956)**
- **QBEX COMPUTADORES LTDA CNPJ N. 05.480.302/0001/28 (FA n. 42.001.001.18-0005014)**
- **J.D. GUAREZI INDUSTRIA E COMERIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ n. 11.170.577/0001/68 (SJC PF N. 003/2017)**
- **GALGRIN GROUP S.A. CNPJ 04.506.236/0003-17 (FA n. 42.001.001.17-0005853)**

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Departamento, sito à Rua Victor Meirelles, nº 53, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-440, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON/SC.

Florianópolis, 29 de novembro de 2018.

**MICHAEL DA SILVA**  
DIRETOR DO PROCON/SC

Cod. Mat.: 574292

## Saúde

PORTARIA CONJUNTA Nº 831/SES/SPG de 20/09/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.929, de 04/02/2004, no Decreto Estadual nº 4.272, de 28/04/2006, e alterações posteriores, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF – do Contrato de Gestão nº 001/2016, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social Fundação de Apoio ao HEMOSC e ao CEPON – FAHECE, com a interveniência da Secretaria de Estado do Planejamento, para o gerenciamento do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), conforme o disposto no Anexo I:

Art. 2º - - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 739/SES/SPG, de 17/08/2018, publicada no DOE nº 20.849.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

**ACÉLIO CASAGRANDE**  
Secretário de Estado da Saúde

**FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO**  
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I

PORTARIA CONJUNTA Nº 831/SES/SPG de 20/09/2018

I – Representante da Secretaria de Estado da Saúde:

a. Janio Wagner Constante, como titular e Presidente.

b. Rosina Moritz dos Santos, como suplente e Vice-Presidente.

II – Representante da Secretaria de Estado do Planejamento:

a. Gilberto de Assis Ramos, matrícula nº 224.116-1, como Titular; ou

b. Josiane Laura Bonato, matrícula nº 291.983-4, como 1º Suplente; ou

c. André Ricardo de Oliveira do Amaral e Silva, como 2º Suplente.

III – Representante dos servidores do HEMOSC:

a. Antonio Jacob Backes, como Titular; ou

b. Mônica Meller, como Suplente.

IV – Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde:

a. Representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, como Titular; ou

b. Representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, como Suplente.

V – Representante da Diretoria Executiva da FAHECE:

a. Miriam Gomes Vieira de Andrade, como Titular; ou

b. Denise Linhares Gerent, como Suplente.

Cod. Mat.: 574123

PORTARIA CONJUNTA Nº 832/SES/SPG de 20/09/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.929, de 04/02/2004, no Decreto Estadual nº 4.272, de 28/04/2006, e alterações posteriores, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF – do Contrato de Gestão nº 002/2016, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social Fundação de Apoio ao HEMOSC e ao CEPON – FAHECE, com a interveniência da Secretaria de Estado do Planejamento, para o gerenciamento do Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON), conforme o disposto no Anexo I:

Art. 2º - - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 740/SES/SPG, de 17/08/2018, publicada no DOE nº 20.849.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

**ACÉLIO CASAGRANDE**  
Secretário de Estado da Saúde

**FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO**  
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I

PORTARIA CONJUNTA Nº 832/SES/SPG de 20/09/2018

I – Representante da Secretaria de Estado da Saúde:

a. Janio Wagner Constante, como titular e Presidente.

b. Rosina Moritz dos Santos, como suplente e Vice-Presidente.

II – Representante da Secretaria de Estado do Planejamento:

a. Josiane Laura Bonato, matrícula nº 291.983-4, como Titular; ou

b. Gilberto de Assis Ramos, matrícula nº 224.116-1, como 1º Suplente; ou

c. André Ricardo de Oliveira do Amaral e Silva, como 2º Suplente.

III – Representante dos servidores do CEPON:

a. Janaina Gonçalves Arruda, como Titular; ou

b. Cátia Regina Santos Costa, como Suplente.

IV – Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde:

a. Representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, como Titular; ou

b. Representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, como Suplente.

V – Representante da Diretoria Executiva da FAHECE:

a. Miriam Gomes Vieira de Andrade, como Titular; ou

b. Maria Tereza Evangelista Schoeller, como Suplente.

Cod. Mat.: 574127

PORTARIA nº 1015 de 26/11/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 21/2017.

Considerando a demanda por novas tecnologias. Considerando a importância da análise do custo/benefício e de fluxo interno.

Considerando os impactos financeiros e clínicos; e Considerando que o processo não sistematizado de incorporação e uso inadequado de tecnologias podem gerar riscos aos usuários e comprometer a efetividade dos sistemas de saúde,

**RESOLVE:**

Art.1º Instituir o Comitê de Gestão das Especificações (CGE) de Materiais, Serviços, Medicamentos e Nutrição, que tem como atribuições: avaliação das solicitações de novas tecnologias no nível de especificações, qualidade técnica e custo benefício.

Art.2º Estabelecer que o CGE, ficará vinculado à Diretoria de Planejamento da Demanda de Bens e Serviços (DGPD);

Art.3º Definir a documentação para incorporação de novas tecnologias no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), conforme segue:

I. “FORMULÁRIO PARA INCORPORAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E INSUMOS HOSPITALARES que se encontra disponível na página da SES/SC (<http://www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br>);

II. Parecer Técnico da área pertinente ao assunto:

a) Materiais Hospitalares – Comitê Permanente de Materiais Médico-Hospitalares e Afins

b) Medicamentos – Comitê Farmacêutico-Hospitalar

c) Nutrição - Comitês de Nutrição Clínica e Nutrição em Produção de Refeições

d) Materiais/Equipamentos Médicos – Equipe médica da Superintendência de Regulação (SUR)

III. Parecer de Impacto Financeiro elaborado pela Diretoria de Planejamento da Demanda de Bens e Serviços (DGPD).

Art.4º Estabelecer que o deferimento ou indeferimento, de incorporação de novas tecnologias ficam a cargo da Superintendência de Gestão Administrativa e serão deliberados pelo Secretário de Estado da Saúde.

Art.5º Estabelecer que o fluxo para a incorporação de novas tecnologias no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), assim como as informações necessárias à solicitação de incorporação de tecnologias em saúde, ajustando-as a vinculação do Comitê se encontra disponível na página da SES/SC (<http://www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br>).

Art. 6º Cessar os efeitos da Portaria nº 670 de 20/07/2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ACÉLIO CASAGRANDE**  
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 574162

PORTARIA nº 1016 de 26/11/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente de Materiais Médico-Hospitalares e Afins (CPMA) que terá como competências:

recomendar a incorporação ou retirada de produtos de saúde na lista de materiais padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC).

propor a revisão de protocolos terapêuticos e assistenciais de interesse para o sistema público de saúde.

avaliar do portfólio e descritivos de materiais de enfermagem e cirurgia, higiene e limpeza e OPME.

apreciar e discutir acerca da especificação e qualidade técnica de novos produtos;

avaliar pareceres técnicos de amostras e queixas técnicas; auxiliar na implantação da Pré-Qualificação de Materiais.

Art. 2º Estabelecer que o CPMA está vinculado à Diretoria de Planejamento da Demanda de Bens e Serviços (DGPD).

Art. 3º Estabelecer que o fluxo para a incorporação de novas tecnologias no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), assim como as informações necessárias à solicitação de incorporação de tecnologias em saúde, ajustando-as